



# Código de Conduta **Colaboradores**



1. Carta de abertura	3
2. Código de conduta	3
3. Relações de trabalho	4
4. Relações com o poder público, privado e terceiros	6
5. Relação com a comunidade e meio ambiente	8
6. Comunicação externa e mídias sociais	9
7. Governança	10
8. Atuação	11
9. Responsabilidades	12





# 1. Carta de abertura

A atuação da FEAC é pautada em um trabalho comprometido com a redução da pobreza e de outras vulnerabilidades e riscos sociais no município de Campinas. Visando à capilaridade dessa atuação e a propagação dos resultados sociais em rede, a Fundação potencializa o relacionamento com diferentes públicos, desenvolvendo programas e projetos, continuamente pautados por princípios éticos.

Em consonância a missão da Fundação FEAC, esse Código de Conduta reúne os comportamentos e as atitudes que devem ser observados no ambiente de trabalho, necessários à integridade da atuação. Tão relevante como a existência do Código, é a compreensão e disseminação do seu significado e da importância de sua aplicação. Por isso, cada integrante, de forma direta ou indireta, da rede de atuação da FEAC, é responsável por observar as práticas cotidianas, e direcionar esforços para o cumprimento das orientações descritas neste Código, fortalecendo a cultura de transparência, confiança, ética e respeito.

Contamos com a responsabilidade e o empenho de todos no exercício, zelo e divulgação do Código de Conduta da Fundação FEAC.



# 2. Código de conduta

Este documento tem como objetivo cumprir a missão estatutária, os valores e princípios praticados desde a sua criação em 1964. A Fundação FEAC, em sintonia com os avanços das melhores práticas de governança corporativa, apresenta sua visão consolidada, no que tange ao relacionamento com todas as partes interessadas e relacionadas, sejam públicas, sejam privadas.

O Código se aplica aos membros integrantes da rede de atuação da Fundação FEAC, incluindo conselheiros, diretores, quadro de colaboradores, consultores, assessores, patrocinadores, apoiadores, parceiros e prestadores de serviços internos ou externos, que possuem alguma forma de relacionamento com a Fundação.

Como premissa aos fundamentos e à atuação da Fundação, cumpre-se, com alto padrão de conduta, todas as legislações aplicáveis, dentre as quais:

- **Resolução CNAS nº 27, de 19/09/2011**
- **Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/13)**
- **Consolidação das Leis de Trabalho (Decreto - Lei nº 5.452/43)**
- **Código Penal (Lei nº 2.848/40)**
- **Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90)**
- **Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992)**



# Dicas importantes

## **COMO POSSO RECONHECER UMA SITUAÇÃO DELICADA, IMPRÓPRIA E/OU UM DESVIO DE CONDUTA?**

Apesar de não extinguir todas as possibilidades para identificação de situações delicadas e desconfortáveis para você, outro colaborador e/ou para a FEAC, as quais devem ser evitadas, algumas perguntas podem auxiliar nesse reconhecimento, como:

- **A situação está de alguma maneira desaprovada, proibida e/ou desaconselhada neste documento?**
- **A sua decisão pode ter consequências negativas à FEAC ou a alguém?**
- **Você se sente de alguma forma desconfortável em tomar essa decisão ou participar dessa situação?**
- **As pessoas ao seu redor desaprovariam ou reagiriam negativamente diante dessa situação?**
- **Se a resposta para qualquer uma dessas perguntas for sim, você deve evitar e/ou denunciar a situação.**

## **COMO POSSO ESCLARECER MINHAS DÚVIDAS OU DENUNCIAR UMA SITUAÇÃO?**

É possível esclarecer suas dúvidas ou denunciar uma situação imprópria com o seu gestor, um profissional de Recursos Humanos, ou realizar um relato através do Canal de Denúncias, um serviço operado por uma empresa externa especializada, independente e confidencial, disponível no canal <https://www.contatoconfidencial.com.br/feac>.

A FEAC incentiva a discussão franca e aberta, e proíbe todas as formas de represálias contra colaboradores que assinalarem problemas éticos, devidamente fundamentados. Os dados obtidos em denúncias são sigilosos e utilizados para aprimorar ações da Fundação, relacionadas à estrutura organizacional e à gestão. Qualquer colaborador da FEAC poderá ser convidado para contribuir na apuração de alguma situação de descumprimento do Código de Conduta.



## **3. Relações de trabalho**

### **3.1. Pluralidade**

Com base no compromisso de combate às desigualdades em todas as suas formas, fomentamos um cenário de respeito às pluralidades dos indivíduos e de representatividade social. O ideal de ruptura de preconceitos estruturais permeia, principalmente, os projetos e as atividades, bem como o plano de comunicação, os processos administrativos internos, a disposição dos espaços físicos e os relacionamentos. Buscamos a equidade, livre de preconceitos e de discriminações, com condições de igualdade nas oportunidades, no desenvolvimento e no crescimento de todos os colaboradores da Fundação.

### **3.2. Integridade profissional**

Não admitimos práticas discriminatórias ou de assédio (relativas à identidade de gênero, hierarquia laboral, raça, etnia, religião, idade, cultura, política, partidária, classe socioeconômica, deficiências, doenças, biotipo, gravidez/maternidade ou quaisquer outras naturezas) em nenhum dos relacionamentos.

### **3.3. Respeito**

Prezamos pelo respeito no ambiente de trabalho e não aceitamos, em hipótese alguma, atos de assédio moral, sexual ou situações que configurem pressões, intimidações ou ameaças, por meio de linguagem verbal, escrita, gestual, violência física ou qualquer outra forma de constrangimento, violação, invasão íntima, independentemente do nível hierárquico.

### **3.4. Diversidade e inclusão**

Contratamos nossos colaboradores, em todos os níveis e cargos, por meio de processos de recrutamento e seleção interna e externa profissionalizados, sem qualquer viés de discriminação.

A FEAC busca constantes iniciativas de inclusão para profissionais de grupo sub-representados, como mulheres, pessoas negras, pessoas com deficiência, pessoas LGBTQI+, refugiados, indígenas, jovens e pessoas maiores de 45 anos, com divulgação de vagas abertas em canais destinados a esse público ou firmando parcerias com instituições, cujo propósito é semelhante. Além disso, através dos programas e projetos sociais, fortalece ações que buscam qualidade na implantação de políticas públicas.

### **3.5. Incentivo à autonomia e ao desenvolvimento humano**

Cultivamos uma administração colaborativa, incentivando e criando oportunidades de participação e autonomia. Para isso, encorajamos o desenvolvimento pessoal e profissional, assim como a sensibilidade social, avaliamos e cultivamos um clima organizacional próspero e saudável e priorizamos a movimentação interna para o preenchimento de vagas abertas.

### **3.6. Segurança e saúde no trabalho**

Promovemos a qualidade de vida, bem-estar e proteção do profissional no ambiente de trabalho. Cumprimos as normas de saúde e segurança para eliminação dos riscos no ambiente de trabalho, tais como físicos, ergonômicos e acidentais.

### **3.7. Bebidas alcoólicas e drogas ilícitas**

Não toleramos a compra, venda ou o uso de bebidas alcoólicas ou drogas ilícitas nas instalações da Fundação FEAC e em suas representações, prezando pela idoneidade do trabalho e pela saúde dos colaboradores. Da mesma forma, não é permitido, que recursos da FEAC repassados as Organizações da Sociedade Civil, firmados através de termos de parcerias, sejam utilizados para compra de bebidas alcoólicas ou drogas. À exceção, permitimos o consumo moderado de álcool, por maiores de 18 anos, se previamente autorizado, exclusivamente em celebrações institucionais.

### **3.8. Conflitos de interesse**

Conflitos de interesse surgem quando se está em uma posição de confiança na qual seu julgamento em nome de outra pessoa ou instituição pode sofrer interferências (em razão de interesses ou obrigações particulares).

É proibida qualquer situação suscetível de originar, direta ou indiretamente, conflitos de interesse reais ou potenciais e, em caso de ocorrência, deverão ser comunicados à gestão ou área de Recursos Humanos da FEAC. É proibido utilizar influência ou hierarquia para angariar qualquer tipo de vantagem.

### 3.9. Parentesco

Não participam dos processos seletivos da Fundação, parentes de 1º ou 2º grau (por consanguinidade, adoção legal ou afinidade) de: conselheiros curadores, diretores executivos, assessores e colaboradores. Com base no princípio de transparência, os relacionamentos afetivos entre funcionários devem ser comunicados ao RH e/ou Gestor direto, para análise interna e adoção de medidas protetivas, se necessário, para evitar qualquer tipo de conflito de interesse.

### 3.10. Atividades remuneradas

Permitimos o livre exercício de uma segunda carreira ou atividade profissional, desde que não conflite com o papel e escopo de atividades exercido na Fundação. Para a correta identificação de potenciais conflitos no desenvolvimento das atividades remuneradas, o colaborador deve compartilhar com o seu gestor e/ou RH as atividades realizadas fora da Fundação.



## 4. Relações com o poder público, privado e terceiros

### 4.1. Poder público

Em todos os relacionamentos institucionais com agentes públicos, assumimos padrões de conduta com a mais clara e absoluta legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

### 4.2. Fornecedores e prestadores de serviços

A contratação de fornecedores e prestadores de serviços deverá seguir a Política de Compras da Fundação FEAC. Como regras gerais, não trabalhamos com fornecedores e prestadores de serviços que:

- **Utilizem mão de obra escrava, forçada e/ou infantil;**
- **Desobedeçam à legislação trabalhista e/ou ambiental;**
- **Exerçam qualquer prática que despreze a ética profissional e a condição humana;**
- **Exerçam qualquer prática conflitante com nossos valores e princípios explicitados neste Código;**
- **Tenha em seus quadros societários e ou diretivos, parentes em até 2º grau (por consanguinidade, adoção legal ou afinidade) de: Conselheiros Curadores, Diretores Executivos, Assessores e Colaboradores.**

### 4.3. Contratação de terceiros e indiretos

Prezamos pela contratação de terceiros e indiretos que estejam alinhados à nossa missão e, também, sigam estritamente às legislações aplicáveis. Assim, fomentamos que o propósito de impacto social seja disseminado com maior amplitude de alcance.

A FEAC não contrata empresas terceiras que possuam representantes legais ou profissionais com relação de parentesco de 1º ou 2º grau (por consanguinidade, adoção legal ou afinidade) de: Conselheiros Curadores, Diretores Executivos, Assessores e Colaboradores.

## 4.4. Parceiros

Em busca de se fazer cumprir nosso propósito, esclarecido nos termos de nossa missão e visão<sup>1</sup>, estabelecemos parcerias com organizações da sociedade civil, tais como: institutos, fundações, coletivos, negócios sociais, bem como poder público, empresas privadas e população geral para criação e desenvolvimento de programas e projetos sociais.

Consideramos PARCEIRO o profissional ou a organização com papel de execução ou contribuição (técnica, financeira ou institucional) em nossos projetos, com relacionamento contratualmente formalizado.

Na construção das nossas relações de parceria, atentamos, de forma imprescindível, à:

- **Construção de relacionamentos com parceiros que possuam e promovam as mesmas ações afirmativas e práticas valorizadas pela Fundação FEAC e que estejam regularmente constituídos. Atuação sem favoritismos e busca constante pela qualificação e ativação de novos parceiros para geração de impacto social.**
- **Transparência e rigor às regras em todas as etapas de contratação da parceria.**
- **Conformidade nos relacionamentos, com atenção e respeito às leis, regras e regulamentações, colocando os interesses coletivos acima dos privados.;**
- **Satisfação rigorosa dos itens relacionados a conflitos de interesses<sup>2</sup> e anticorrupção<sup>3</sup> deste documento em todas as reuniões, apresentações e compartilhamento de materiais institucionais aos parceiros.**
- **Formalização de contrato ou documento legal antes do início das atividades previstas na parceria.**

Não é permitida a realização de parcerias, nas seguintes situações:

- **Organizações que possuam representantes ou profissionais com relação de parentesco de 1º ou 2º grau (por consanguinidade, adoção legal ou afinidade) de: conselheiros curadores, diretores executivos, assessores e colaboradores da Fundação FEAC.**
- **Partidos políticos, sindicatos e organizações religiosas.**
- **Organizações que produzam ou comercializem armas de fogo e com a indústria do tabaco;**
- **Organizações incluídas nas listas restritivas nacionais e internacionais.**

## 4.5. Outros impeditivos para contratação de terceiros, fornecedores e parceiros:

- **Organizações inadimplentes com as obrigações tributárias ou de Seguridade Social impostas pelas disposições em vigor.**
- **Organizações condenadas mediante sentença transitada em julgado por delitos de associação ilícita, corrupção em transações econômicas internacionais, tráfico de influência, direito, fraudes e extorsões ilegais, operações de lavagem de capital e financiamento do terrorismo, delitos contra a Fazenda Pública e a Previdência Social, delitos contra os direitos dos trabalhadores, apropriação indébita e receptação e condutas afins, delitos relativos à proteção do meio ambiente, ou sob pena de desqualificação especial para o exercício da profissão, cargo, indústria ou comércio.**
- **Organizações condenadas mediante sentenças transitadas em julgado por infração grave em matéria de disciplina de mercado, em matéria profissional ou em matéria de integração de trabalho e de igualdade de oportunidades e não discriminação das pessoas portadores de deficiências, ou por infração muito grave em matéria social, incluídas as infrações em matéria de prevenção de riscos trabalhistas, ou em matéria de meio ambiente.**
- **Organizações que respondem a ações judiciais de execução ou medidas cautelares que revelem dificuldades financeiras para atender ao normal cumprimento de suas obrigações.**

<sup>1</sup>Vide itens 8.1 e 8.2.

<sup>2</sup>Vide itens 3.8 a 3.10.

<sup>3</sup>Vide itens 4.7 a 4.9.

## 4.6. Apoiadores

Consideramos APOIADOR, o estabelecimento ou pessoa que ofereça suporte estratégico para a concretização de projetos, não implicando, necessariamente, investimento financeiro direto e/ou parceria na divulgação da logomarca nos meios de comunicação utilizados pela Fundação FEAC.

## 4.7. Patrocinadores

Referimos a PATROCINADOR, todo investidor que contribui financeiramente para a realização de iniciativas da Fundação FEAC, tendo como contrapartida a divulgação da logomarca nos meios de comunicação utilizados.

## 4.8. Anticorrupção

Não toleramos, sob nenhuma hipótese, qualquer forma de corrupção ou fraude, pública ou privada, incluindo suborno, extorsão, peculato, pagamentos de facilitação, lavagem de dinheiro, entre outros. Tais ilegalidades estarão sujeitas a penalidades administrativas e/ou jurídicas, e denúncia a autoridade competente.

## 4.9. Política e religião

Para cumprir o pacto ético, não aceitamos a influência ou a orientação de grupos político-partidários ou religiosos, inclusive diante de parcerias, as quais estão, obrigatoriamente, desassociadas desses direcionamentos.

Entendemos que o local de trabalho possui colaboradores de diversas culturas religiosas e políticas, por isso, quaisquer manifestações de cunho religioso ou político não são permitidas.

## 4.10. Brindes e presentes

Brindes e presentes, assim como formas de entretenimento ou hospitalidade semelhantes, devem ser razoáveis, ter uma finalidade legítima e satisfazer as diretrizes institucionais. Estes, não serão, sob nenhuma circunstância, influenciadores de tomadas de decisão pela Fundação FEAC e/ou por seus colaboradores, parceiros, fornecedores e terceiros.



# 5. Relação com a comunidade e meio ambiente

## 5.1. Trabalho escravo e infantil

Não compactuamos, em hipótese alguma, com trabalho escravo, forçado e/ou infantil.

## 5.2. Uso consciente

Em concordância com a sustentabilidade que assumimos, nossos colaboradores devem, a todo momento, zelar por nosso patrimônio interno e bens materiais disponibilizados. Assim, devem utilizá-los corretamente e legalmente para o desempenho das tarefas que atendam à Fundação FEAC, evitando danos, escolhas indevidas, manuseio inadequado, perdas e/ou extravios.



### 5.3. Responsabilidade ambiental

Compartilhamos os preceitos do desenvolvimento sustentável, da proteção e da educação ambiental. Na área de Desenvolvimento Imobiliário, a FEAC segue em processo de certificação AQUA-HQE, uma certificação internacional da construção de alta qualidade ambiental, desenvolvida a partir da renomada certificação francesa Démarche HQE™ e aplicada no Brasil exclusivamente pela Fundação Vanzolini.

## 6. Comunicação externa e mídias sociais

### 6.1. Marca e comunicação

Mantemos uma política de comunicação voltada à divulgação da imagem institucional da organização, dos programas e dos projetos. Estimulamos os veículos de comunicação a refletirem sobre seu papel social e a divulgarem temas e valores direcionados para o bem-estar da comunidade e para o desenvolvimento sustentável.

Além disso, mantemos nossas redes sociais ativas, produzindo e divulgando conteúdos de relevância pública. Acesse:



Caso sejam solicitadas informações midiáticas a respeito da Fundação, os colaboradores devem entrar em contato com o profissional pertinente de sua área, antes de transmiti-las.

### 6.2. Mídias sociais

Somente permitimos a divulgação de fotos e vídeos relacionados à Fundação FEAC nas mídias sociais (Instagram, Facebook, LinkedIn etc.) se os materiais estiverem disponíveis em suas mídias sociais oficiais, ou seja, se já estiverem em domínio público. É proibido o compartilhamento de informações internas e confidenciais.

Antes da divulgação de qualquer conteúdo, devem ser observadas as disposições presentes na Política de Comunicação da Fundação FEAC.

### 6.3. Expressão pública

Todo colaborador que não esteja autorizado a representar a Fundação deve, antes de expressar publicamente as suas opiniões, advertir que se pronuncia exclusivamente a título pessoal, e que não transmite necessariamente as posições ou as opiniões da FEAC.

Manifestações públicas realizadas pelos colaboradores FEAC que expressem opiniões de natureza política, religiosa e de gênero, sob qualquer forma e meio de comunicação, se trata de manifestação pessoal, não relacionada à Fundação.



# 7. Governança

A FEAC conta com uma estrutura de governança, composta por Conselho Curador, Comitês Temáticos dentro do Conselho Curador, Diretoria Executiva Estatutária – formados por integrantes voluntários com pluralidade de formação e experiência profissional – e duas Superintendências Executivas, constituídas por profissionais especializados em suas áreas de atuação.

Além disso, estatutariamente a Fundação se submete anualmente a auditorias externas que conferem o cumprimento das normas e legislação aplicável, visando a garantir uma operação com níveis satisfatórios de transparência<sup>4</sup> e *accountability*.

## 7.1. Gestão de ativos e patrimônio

Como organização privada, com objetivo de interesse público e sem fins lucrativos, a Fundação FEAC investe em programas e projetos, com recursos advindos da administração do seu patrimônio imobiliário, complementado por parcerias diversas.

A gestão patrimonial visa a sustentabilidade econômica de forma perene para o cumprimento de sua missão, mitigando ao máximo os impactos ambientais, com foco no desenvolvimento urbano planejado, respeitando as diretrizes estabelecidas pelo poder público, visando à sua plena integração ao progresso da cidade.

## 7.2. Conformidade legal

É premissa inquestionável, o fiel cumprimento de todas as normas, leis, regras e regulamentos que se aplicam às atividades da Fundação FEAC.

## 7.3. Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)

A Fundação FEAC está totalmente comprometida com a privacidade e a proteção dos dados pessoais coletados, independentemente da fonte. Todas as tecnologias utilizadas nesse processo respeitam a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e os termos de nossa Política de Privacidade.

Por intermédio do canal [dadospessoais@feac.org.br](mailto:dadospessoais@feac.org.br), é possível sanar dúvidas, alterar, conceder ou retirar consentimento.

## 7.4. Segurança e confidencialidade da informação

Não é permitida a publicação, por qualquer meio, a qualquer membro do público ou estabelecimento externo, de quaisquer informações confidenciais e/ou privilegiadas adquiridas em virtude de vínculo empregatício, exceto quando exigido por lei ou previamente autorizado pela Fundação.

Além disso, reforçamos a importância do cumprimento da Política de Segurança da Informação e sua aplicação, em todas as áreas da FEAC. Esse documento orienta e estabelece as diretrizes para a proteção dos ativos de informação e prevenção de responsabilidade legal para todos os nossos usuários e dados.

## 7.5. Propriedade intelectual

Tem-se a propriedade intelectual como um dos seus principais ativos. Por isso, sistemas, aplicativos, documentos, planos e estratégias desenvolvidas, pertencem única e exclusivamente à Fundação FEAC.

São proibidos a cópia, o compartilhamento e a modificação de materiais internos ou de terceiros protegidos por direitos autorais. A inclusão da referência autoral, na citação e utilização de materiais e conteúdo, é obrigatória, seja para utilização externa ou interna.

<sup>4</sup>As demonstrações financeiras da Fundação FEAC são divulgadas publicamente em nosso website: <https://www.feac.org.br/quem-somos/nossos-recursos-financeiros/>.



# 8. Atuação

## 8.1. Missão

Redução das vulnerabilidades sociais, por meio da promoção humana, da assistência, da educação e do bem-estar social, com prioridade a criança e ao adolescente de Campinas.

## 8.2. Visão

Sociedade justa e sustentável com igualdade de oportunidades a todos.

## 8.3. Investimento social privado

A Fundação FEAC é uma organização que atua em Campinas com o objetivo de contribuir para criação de uma sociedade mais justa, sustentável e com igualdade de oportunidades.

Para isso, investe em ações de assistência social, educação e promoção humana com foco nas regiões e nas populações mais vulneráveis, especialmente crianças e adolescentes, e no impulsionamento de Organizações da Sociedade Civil (OSC), empresas e pessoas para as causas sociais.

Para o cumprimento da sua missão a FEAC estabelece parcerias, preferencialmente com OSC, por meio dos seus Programas de operação. Cada um dos Programas é estruturado a partir de um conjunto de estratégias específicas para incentivar e apoiar organizações, movimentos sociais, grupos populares e cidadãos a desenvolver projetos voltados à superação da pobreza e outras vulnerabilidades e riscos sociais.

A FEAC trabalha para que os investimentos realizados alcancem maior impacto social possível. Sua ação se baseia nos conceitos de Investimento Social Privado (ISP) mobilizando recursos próprios e de terceiros para fins públicos e aplicando esses recursos de forma planejada, monitorada e sistemática.

Com o objetivo de realizar um investimento social assertivo e transformador, os Programas da FEAC apoiam as organizações parceiras para que os projetos sociais apresentados sejam implementados com base em dados e evidências. A FEAC também realiza periodicamente estudos e diagnósticos nas diversas áreas de atuação, gerando conhecimentos internos, dados e avaliações utilizadas também para apoiar os parceiros na tomada de decisões.

Os trabalhos da Fundação estão organizados em seis Programas que buscam a superação das vulnerabilidades sociais de pessoas nos territórios: Programa Infância em Foco, Programa Juventudes, Programa Mobilização para Autonomia, Programa Acolhimento Afetivo, Programa Fortalecimento de Vínculos e Programa Cidadania e Impacto Social. Para apoiar estes Programas a FEAC dispõe de três Núcleos que subsidiam a atuação para geração de maior impacto: Núcleo de Especialidades, Núcleo de Comunicação e Núcleo de Inteligência Social.



# 9. Responsabilidades

Colaboradores, assessores, diretores, e conselheiros devem respeitar e cumprir os termos contidos neste Código de Conduta. Da mesma forma, deve ser responsáveis por sua aplicação em todas as relações profissionais.

O descumprimento deste Código de Conduta, implicará em penalidades de acordo com a gravidade do fato, podendo ser aplicada advertência, suspensão ou rescisão contratual, assim como outras medidas legais cabíveis.

As orientações contidas neste documento, são complementadas por políticas, procedimentos e demais instrumentos normativos internos da Fundação e serão revisadas, conforme necessidade.

